



Portaria Inmetro/Dimel/Nº 124, de 09 de abril de 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para hidrômetros, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo M 170 – Qn3,5, de hidrômetro, marca ELSTER, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Elster Medição de água S.A.

Endereço: Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 - Distrito Industrial

CEP: 39404-005 – Montes Claros – MG.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: Hidrômetro para água fria.

Marca: ELSTER.

Modelo: M 170 – Qn 3,5.

País de Origem: Brasil.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 3,5 m³/h.
- b) Classe metrológica: B(H).
- c) Indicação máxima: 9999,99995m³ ou 99999,99995m³.
- d) Divisão de leitura: 0,00005m³.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Hidrômetro para água fria, taquimétrico, multijato, magnético.

4.1 Dispositivo Indicador: mecânico, com 4 (quatro) ou opcionalmente 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular para indicação de submúltiplos.

4.2 Diâmetro nominal: DN 25.

4.3 Comprimento: 260mm.





5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.053326/2008.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Temperatura máxima: 40°C.

6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração seqüencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”**.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Os hidrômetros para água fria devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

8.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

- Vista do mostrador – relojoaria inclinada 45°, opcionais relojoarias plana e copo de cobre;
- Vista em corte – relojoaria inclinada 45°, opcionais relojoarias plana e copo de cobre;
- Vista externa e marca de selagem – relojoaria inclinada 45°, opcionais relojoarias plana e copo de cobre;

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
lhbarbosa

Elster_053326_2008



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

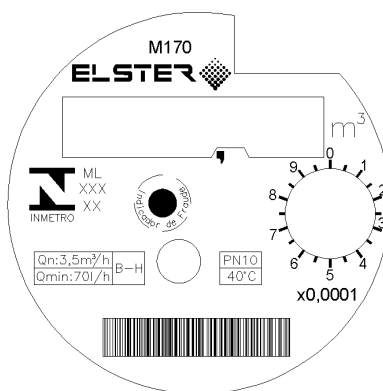
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020

Telefone: (0XX) 21 2679-9132 – Fax: (0XX) 21 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

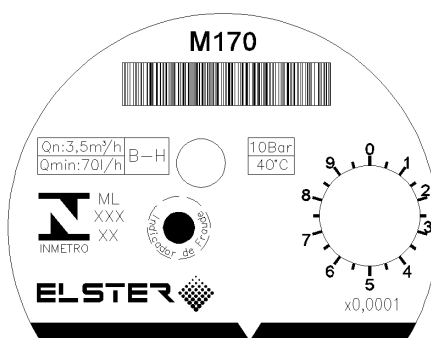
Página 02 / 02



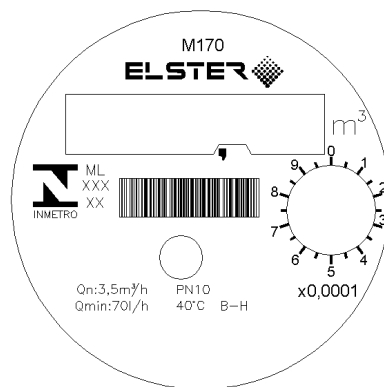
Vista do mostrador para relojoaria plana de plástico.



Vista do mostrador para relojoaria 45 graus.



Vista do mostrador para relojoaria copo de cobre.



OBS: Saída pulsada (opcional);

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 124, DE 09 DE ABRIL DE 2009



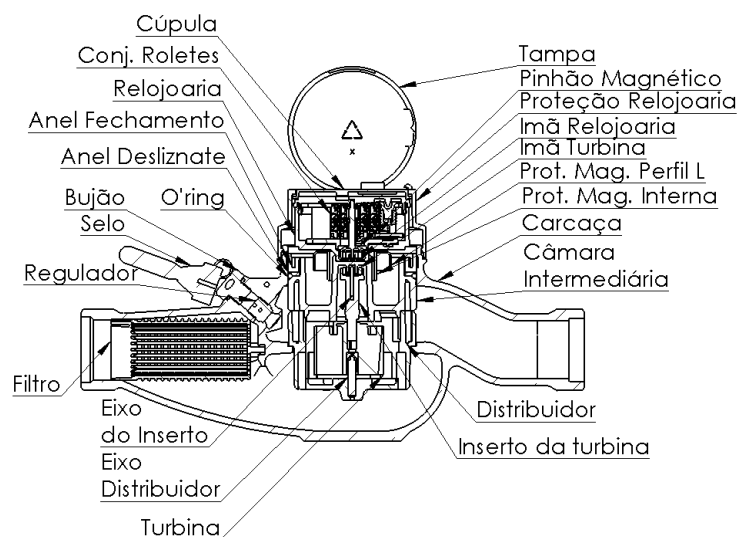
FABRICANTE: ELSTER MEDICAO DE AGUA S/A

VISTA DO MOSTRADOR – RELOJOARIA INCLINADA 45° COM
OPCIONAIS RELOJOARIAS PLANA E COPO DE COBRE
MODELO: M 170 – Qn 3,5 m³/h – DN 25 – CLASSE: B(H)

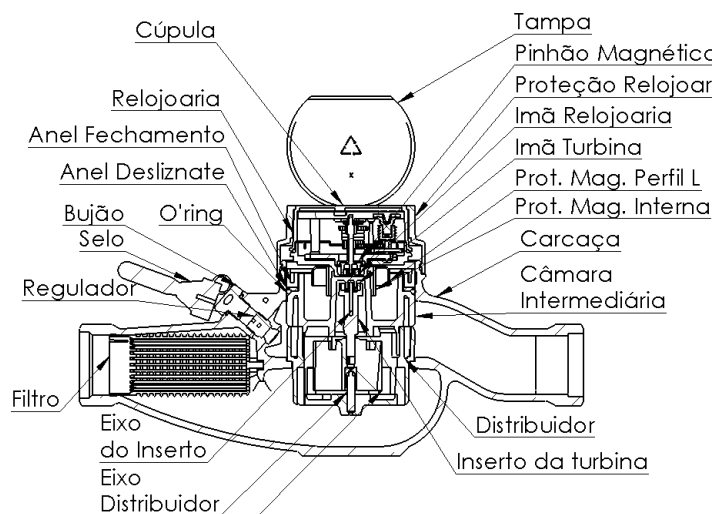
COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

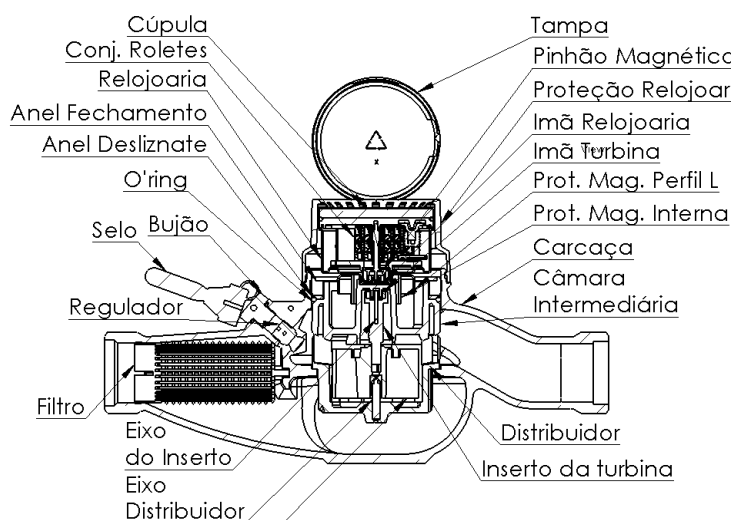
ANEXO:
01



Vista em corte: medidor com relojoaria plana.



Vista em corte: medidor com relojoaria 45graus.



Vista em corte: medidor com relojoaria copo de cobre

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 124, DE 09 DE ABRIL DE 2009



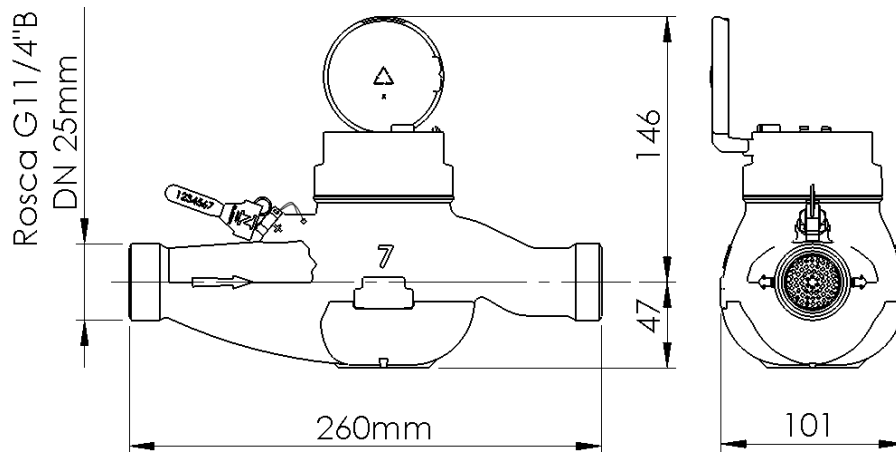
FABRICANTE: ELSTER MEDICAO DE AGUA S/A

COTAS EM:
N/D

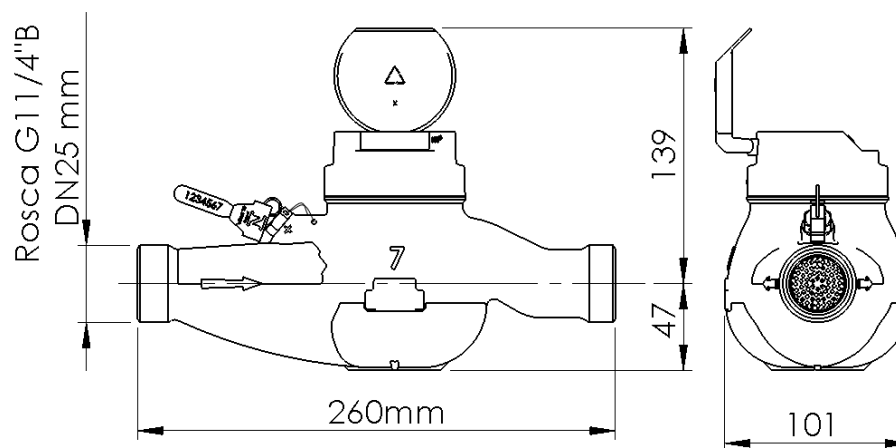
VISTA EM CORTE – RELOJOARIA INCLINADA 45°
 COM OPCIONAIS RELOJOARIAS PLANA E COPO DE COBRE
 MODELO: M 170 – Qn 3,5 m³/h – DN 25 – CLASSE: B(H)

ESCALA:
N/D

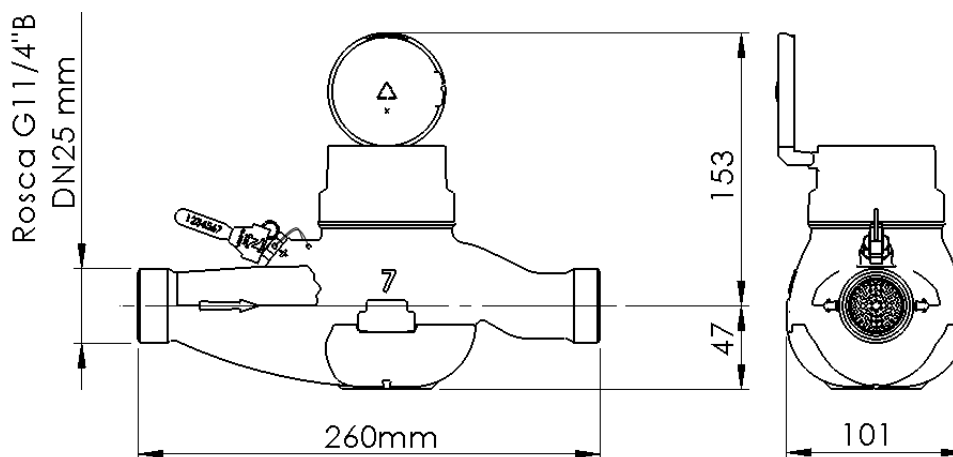
ANEXO:
02



Vista externa e marcas de selagem: versão com relojoaria plana.



Vista externa e marcas de selagem: versão com relojoaria 45graus.



Vista externa e marcas de selagem: versão com relojoaria copo de cobre.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 124, DE 09 DE ABRIL DE 2009



FABRICANTE: ELSTER MEDICAO DE AGUA S/A

COTAS EM:
mm

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
RELOJOARIA INCLINADA 45°
COM OPCIONAIS RELOJOARIAS PLANA E COPO DE COBRE
MODELO: M 170 – Qn 3,5 m³/h – DN 25 – CLASSE: B(H)

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03